DECRETO Nº 315 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.006.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o término do Contrato Administrativo de Concessão dos serviços de saneamento básico, abastecimento de água e coleta e destino final de esgotos sanitários, firmado em 28 de maio de 1.976, entre a Prefeitura do Município de Cabreúva e a SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a SABESP continua a executar os serviços mencionados no Contrato cujo prazo encontra-se expirado;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor se analisar e discutir a nova forma de contratação dos serviços;

CONSIDERANDO a continuidade na prestação dos serviços públicos, necessários e inadiáveis;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, bem como os termos da Lei Federal nº 8.987/95 e alterações;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica outorgada a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, PERMISSÃO a título precário para operar o sistema de água e esgoto do Município de CABREUVA.

ARTIGO 2º - A permissionária fica obrigada a operar o sistema cumprindo todas as obrigações decorrentes do contrato de concessão firmado em 28 de maio de 1.976 e extinto em 27 de maio de 2.006.

ARTIGO 3º - O descumprimento de quaisquer das obrigações fixadas no artigo 2º sujeitará a permissionária a multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais) e, na reincidência, cassação da permissão e intervenção no sistema, sem direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação das penalidades será precedida de notificação à permissionária, expedida pela Prefeitura do Município de Cabreúva, para que cumpra suas obrigações no prazo de 48 horas.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2.006, e a permissão perdurará por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem direito a qualquer indenização, mesmo que por benfeitorias realizadas pela permissionária.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 21 de novembro de 2.006.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 21 de novembro de 2.006.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva